

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: () Federal () Estadual () Municipal (X) N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021):

1.1. Registro de Preços para aquisição futura e eventual de bloquetes de concreto (pavimento intertravado – PAV), para atendimento das demandas recorrentes de pavimentação, recomposição e requalificação viária do Município, em virtude da natureza comum e padronizável do objeto (Lei nº 14.133/2021, art. 28, I) e da conveniência de adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para entregas parceladas conforme necessidade, observadas as ABNT NBR 9781 (especificação e métodos de ensaio) e NBR 9780 (resistência à compressão), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências deste instrumento e a regulamentação municipal aplicável.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR
1	Bloco de concreto intertravado, tipo unistein 16 faces, com espessura de 8 cm, resistência mínima de 35 mpa.	M ²	200.000	20.000	R\$65,85	R\$13.170.000,00
			100.000	20.000		R\$6.585.000,00
TOTAL			300.000	40.000	-	R\$19.755.000,00

1.2. Com relação à planilha apresentada anteriormente, o quantitativo de 200.000 (Duzentos mil) m² se trata de solicitação da Secretaria de Obras e Saneamento, e o quantitativo de 100.000 (cem mil) m², se trata de solicitação da Secretaria de Coordenação dos Distritos.

1.3. As aquisições objeto deste termo de referência são caracterizadas como, bens comuns, sendo aquisição de materiais de consumo conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços observará o art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Eventuais contratos decorrentes da Ata, quando formalizados, observarão as regras de duração contratual aplicáveis, inclusive o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$19.755.000,00 (dezenove milhões setecentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme custos unitários.

1.6. Considerando o Sistema de Registro de Preços, o edital definirá que não será admitida proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021):

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’):

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21):

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Sempre que aplicável, os resíduos gerados durante o fornecimento, transporte, instalação ou descarte dos materiais deverão ter destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação ambiental, devendo o fornecedor responsabilizar-se por essa destinação ou apresentar documentação comprobatória de seu devido encaminhamento.

4.1.2. Os materiais utilizados (bloquetes de concreto) deverão, sempre que possível, conter insumos recicláveis ou reciclados, ou serem provenientes de processos com menor impacto ambiental, respeitadas as normas técnicas pertinentes.

4.1.3. Recomenda-se a adoção de práticas logísticas sustentáveis, como otimizar rotas de entrega, uso de veículos com controle de emissões ou motores de baixo consumo, quando disponíveis.

4.1.4. O fornecedor deverá abster-se de práticas que gerem impactos ambientais negativos desnecessários no transporte, armazenamento ou descarte dos produtos.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. A vistoria **não** se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de Registro de Preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021):

5.1. O prazo para entrega dos materiais será, 30 (trinta) dias após emissão de nota de empenho, conforme as solicitações do Responsável pela pasta, bem como, pelo fiscal do contrato, fato esse que só será efetuado, após a adjudicação de saldo do Registro de Preços e a devida emissão de contrato e nota de empenho.

5.2. Os objetos serão entregues no seguinte endereço: Rua Luiz Alves Pereira, nº 1274, Parque Antártica, Parque de Máquinas da Secretaria de Obras e Saneamento, Município de Capão da Canoa/RS.

5.3. Garantia dos bens (peças de concreto para pavimentação intertravada):

5.3.1. Conformidade técnica (NBR), as peças deverão atender integralmente à ABNT NBR 9781 (especificação e métodos de ensaio) e à ABNT NBR 9780 (método de ensaio de compressão), com comprovação por relatórios de ensaio referentes ao lote fornecido (resistência à compressão, absorção de água, resistência à abrasão e demais requisitos). A inobservância enseja rejeição total ou parcial no recebimento (provisório/definitivo), nos termos do art. 140, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

5.3.2. Prazo e abrangência, o fornecedor prestará garantia contratual mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação que tornem os produtos impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, sem ônus para a Administração; prevalecerá o prazo do fabricante se for superior. (Sem prejuízo das ações por vícios redibitórios dos arts. 441 e 445 do Código Civil.);

5.3.3. Remédios contratuais, constatado vício, a Administração poderá, a seu critério e sem prejuízo de sanções:

5.3.3.1. Rejeitar o objeto (art. 140, § 1º);

5.3.3.2. Exigir substituição integral do lote;

5.3.3.3. Exigir recomposição das quantidades;

5.3.3.4. Aplicar abatimento proporcional do preço.

5.3.4. Prazos de atendimento, a contratada deverá retirar/repôr peças defeituosas em até 5 dias úteis da notificação e entregar as peças substitutas em até 10 dias úteis, arcando com todos os custos logísticos;

5.3.5. Contagem do prazo, a contagem da garantia de produto não se interrompe por inspeções, substituições pontuais ou recusas; recomeça apenas quando houver substituição integral do item/lote.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21):

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO:

7.1. A medição ocorrerá por entrega (por pedido), tomando-se como base o quantitativo efetivamente recebido e atestado pelo fiscal (Lei nº 14.133/2021, art. 117), conforme unidade definida na tabela de itens. O recebimento seguirá a verificação técnica por lote (inspeção visual/dimensional e laudos NBR 9781/9780) e as regras do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Documentos para liquidação (Lei nº 4.320/1964, art. 63):

7.2.1. Nota fiscal referenciando o lote e o local de entrega;

7.2.2. Romaneio/etiqueta por palete com identificação de lote e data de fabricação;

7.2.3. Laudo de conformidade por lote (ensaios conforme ABNT NBR 9781/9780);

7.2.4. Atesto do fiscal;

7.2.5. Quando cabível, comprovantes de destinação ambiental de embalagens/paletes (PNRS – Lei nº 12.305/2010).

7.3. O pagamento será efetuado após o atesto e o recebimento na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, no prazo contratual, condicionado à disponibilidade orçamentária, ao empenho prévio (Lei nº 4.320/1964, art. 60) e à regularidade da contratada na data da liquidação.

7.4. Diferenças quantitativas/qualitativas, atraso de entrega ou não conformidade com as especificações e laudos ensejam glosa proporcional, rejeição total/parcial e substituição sem ônus, sem prejuízo de sanções e eventual ressarcimento (Lei nº 14.133/2021, art. 140 e arts. 155–159).

7.5. Critérios específicos (quando aplicável):

7.5.1. Para itens em m², aplicar o fator oficial de peças/m², para conferência de volume entregue;

7.5.2. Para itens por unidade, prevalece a contagem física por palete/romaneio;

7.5.3. Erros de identificação de lote ou ausência de laudo impedem o atesto até regularização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021):

8.1. O objeto detalhado neste termo de referência é descrito como comum.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por pregão, preferencialmente na forma eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) (Lei nº 14.133/2021, art. 78, IV), utilizando-se o critério de julgamento menor preço unitário para o item.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.17. Declaração Unificada;

8.18. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.19. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.20. Licença de Operação (LO) vigente da unidade fabril (artefatos de cimento) ou do centro de distribuição quando aplicável, expedida pelo órgão ambiental competente.

8.21. Certificado de Registro/Inscrição no CREA, com indicação de responsável técnico e respectiva ART vinculada ao processo produtivo/fornecimento.

8.22. Declaração de atendimento integral às ABNT NBR 9781 e 9780, com compromisso de apresentar laudos por lote no recebimento (item 7.2.3).

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO:

9.1. A cargo da CONTRATADA (apresentação prévia e/ou junto à primeira entrega):

9.1.1. Cópia da Ata de Registro de Preços/instrumento equivalente e Ordem de Fornecimento emitida para o pedido;

9.1.2. Nota de Empenho referente ao pedido (tomada de ciência) e NF-e com referência ao item/lote, formato e espessura do PAV;

9.1.3. Laudo de conformidade por lote da remessa, com ensaios em consonância com as ABNT NBR 9781 (especificação e métodos de ensaio) e ABNT NBR 9780 (resistência à compressão), emitido por laboratório habilitado;

9.1.4. Romaneio/etiqueta por palete, identificando lote, data de fabricação, quantidade de peças e conversão para m² (quando aplicável), item/OS e local de entrega;

9.1.5. Declaração de que as peças são novas, atendem às tolerâncias dimensionais e às classes de desempenho especificadas (NBR 9781);

9.1.6. Quando cabível, comprovante de destinação ambiental de embalagens/paletes ou plano de retorno/logística reversa.

9.1.7. Manutenção das condições de habilitação exigidas no edital até a liquidação do pagamento (regularidades fiscal, trabalhista e previdenciária), nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021 e art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

9.2. A cargo da ADMINISTRAÇÃO (providências prévias e operacionais):

9.2.1. Autorização da autoridade competente e emissão da Ordem de Fornecimento, com indicação de local(es) de entrega, quantidade, prazo e responsável pelo recebimento;

9.2.2. Designação do gestor/fiscal da ARP/contrato e, se necessário, fiscais setoriais, para acompanhamento e atesto (Lei nº 14.133/2021, art. 117);

9.2.3. Emissão prévia da Nota de Empenho para cada pedido (Lei nº 4.320/1964, art. 60);

9.2.4. Disponibilização de condições de acesso e descarga no local (janela de horário, ponto de descarga, conferência física), com meios para contagem/medição e registro;

9.2.5. Procedimentos de recebimento provisório e definitivo, com verificação documental/técnica (laudos NBR 9781/9780) e possibilidade de rejeição, substituição e glosas, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 140;

9.2.6. Registro do atesto e dos documentos na fase de liquidação da despesa (Lei nº 4.320/1964, art. 63).

Capão da Canoa/RS, 14 de janeiro de 2025.

Floriano Pires da Rosa Junior
Secretário de Obras e Saneamento

Bruna de Oliveira Roxo
Servidora Pública

Enor da Conceição Ribeiro
Secretário de Coordenação dos Distritos

Feliciane Germann Dicksen
Servidora Pública